

**PORTARIA Nº 938 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Outorga à CHOU HSIUI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no rio das Mortes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 833/2022, de 08 de novembro de 2022, do processo SIGA Nº 445/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a CHOU HSIUI, CPF: 074.871.308-51, o de direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio das Mortes, município de Cocalinho/MT, com a finalidade de irrigação de uma área total de 715,00 ha

de soja e milho, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-05 – Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com as seguintes características:

I - Captação 1 no Rio das Mortes (pivô 1 sendo uma área de 150,2 ha,) nas coordenadas geográficas: 14°3'51,27"S de Latitude Sul e 51°41'53,82"W de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 715,00 m<sup>3</sup>/h (0,19861 m<sup>3</sup>/s ou 198,6111 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo;

II - Captação 2 no Rio das Mortes (pivô 2 sendo uma área de 150,2 ha,) nas coordenadas geográficas: 14°3'51,27"S de Latitude Sul e 51°41'53,82"W de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 715,00 m<sup>3</sup>/h (0,19861 m<sup>3</sup>/s ou 198,6111 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. Prazo para o envio é de até 30 dias após 12 meses da data de publicação desta portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de novembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-se...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

Tabela 01 – Captação no rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°3'51,27"S e Long. 51°41'53,82"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,19861	8	15
Fevereiro	0,19861	8	15
Março	0,19861	8	30
Abril	0,19861	8	29
Maiο	0,19861	10	31
Junho	0,19861	9	28

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,19861	10	31
Agosto	0,19861	13	31
Setembro	0,19861	12	28
Outubro	0,19861	8	29
Novembro	0,19861	8	25
Dezembro	0,19861	8	15

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 2.055.613,50

Tabela 02 – Captação no rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°3'51,27"S e Long. 51°41'53,82"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,19861	8	15
Fevereiro	0,19861	8	15
Março	0,19861	8	30
Abril	0,19861	8	29
Maiο	0,19861	10	31
Junho	0,19861	9	28

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,19861	10	31
Agosto	0,19861	13	31
Setembro	0,19861	12	28
Outubro	0,19861	8	29
Novembro	0,19861	8	25
Dezembro	0,19861	8	15

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 2.055.613,50

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 09/11/2022  
as 17:18:22.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **AZ9TX19EB** e o código CRC **3D01A245**.

---